MUNICÍPIO DE MERCEDES EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 14/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 301/2016, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 05/08/2016, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 03/08/2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 24/08/2017, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de empreitada por preço global.
- **1.2.** O RECEBIMENTO dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação, e envelopes "B", contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 24/08/2017, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.
 - **1.2.1.** Os interessados <u>NÃO CADASTRADOS</u>, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, <u>até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas</u>.
- **1.3.** A abertura dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 24/08/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

2 - OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de:
- Lote 1 Instalação, com fornecimento de material, de Padrão Elétrico Trifásico 150A, com utilização

40 m (quarenta metros) de cabo de cobre isolado 70mm. A instalação do objeto do Lote 1 (um) deverá ser executada na localidade da linha São Marcos, junto ao novo sistema de água do SEMAE.

- **Lote 2** Instalação, com fornecimento de material, de Padrão Elétrico Trifásico 200A. A instalação do objeto do Lote 2 (dois) deverá ser executada no Fundo de Vale, sito na Cidade de Mercedes-PR.
- 2.2 As instalações dos padrões elétricos supra, deverão ser executadas de acordo com as normas da COPEL, e demais documentos que fazem parte do presente Edital, em especial o Anexo I Memorial Descritivo.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

- **3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.
- **3.2** Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.
 - **3.2.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.
 - **3.2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal "O Presente"), e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, "Diário Oficial".

4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- **4.1** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será tido por válido.
- **4.2** O material na quantidade total para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, correndo a totalidade dos custos referentes a aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, a custa da proponente, que deverá incluí-los no preço total da proposta.
- **4.3** Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser novos e da melhor qualidade, e serem aprovados pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Mercedes.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.
- 5.2. Somente poderão participar os interessados que ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).
- **5.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:
 - **5.3.1** Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
 - **5.3.2** Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - **5.3.3** Os licitantes que não ostentarem a condição prevista no item 5.2 deste Edital;
 - **5.3.3** Empresas em consórcio.
- **5.4** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.
- 5.5 Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.
- **5.6** Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **5.7** Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.
- **5.8** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.
- **5.9** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos

membros da comissão de licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa) ABERTURA: xx/xx/2017 – xx:00h

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa) ABERTURA: xx/xx/2017 – xx:00h

- **6.2** Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".
- **6.3** Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.
- **6.4** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
 - **6.4.1** Instrumento de mandato público;
 - **6.4.2** Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.
 - **6.4.3** Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, com o envelope "A" Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no

máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

- **6.6** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.
- **6.7** A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.
- **6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.
- **6.9** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "A" contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais:
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços (Declaração de Obrigações modelo constante no Anexo VI).
- b) Atestado de visita e vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria (Anexo VIII).

7.1.4 – Outros documentos exigidos:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III.
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo V).
- c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VII);
- d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo

Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

- **7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
- **7.3** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4 A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8 - DA VISITA OU DISPENSA DA VISITA

- **8.1** A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor do Município de Mercedes, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no Setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045;
- **8.2** A visita tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;
- **8.3** Realizada a visita/vistoria, o Setor de Engenharia emitirá o Atestado de Vistoria, atestando que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;
- **8.4** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, firmará declaração, (conforme modelo constante no Anexo VIII), na qual dispense a necessidade de visita/vistoria assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Edital;
- 8.5 <u>A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OU DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, SERÁ OBRIGATÓRIA NA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME.</u>

- **8.6** Todas as dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por escrito, e serão esclarecidas posteriormente.
- **8.7** A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa nomeado(a) legalmente, devendo ser informado no momento do agendamento da vistoria o nome completo, RG, CPF e o nome da empresa do designado à representação.

9 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.
- 9.2 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.
 - 9.2.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 9.1, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, juntamente com a documentação de habilitação, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), devidamente incluído no rol de documentos que deve ser entregue no Envelope "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9.3 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - PROPOSTA DE PRECO

10.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada pela proponente ou seu

representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

- a) Preço por lote do objeto: **material e serviços** expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo IX).
- b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11 – PROCEDIMENTO

- 11.1 Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.
- 11.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.
- 11.3 Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- **11.4** Serão abertos os envelopes **"B"**, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 11.6 O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item 10 deste edital.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **12.1** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço por lote**, respeitado o preço máximo por lote, fixado no item **13.1**.
- **12.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a)ultrapassar o valor fixado no item 12.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do lote do objeto ao qual se refere a proposta;
- c) alterar quantitativos constantes na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,
- e) não atender às exigências do presente edital de licitação;

13 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

13.1 – O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de:

LOTE 01: R\$ 4.984,72 (quatro mil, novececentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

LOTE 02: R\$ 4.622,39 (quatro mil, seiscentos e vinte dois reais e trinta e nove centavos).

14 - RECURSOS

14.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - PRAZOS

- **15.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3 O prazo máximo para execução do objeto, devidamente concluído, é de 01 (um) mês;
- **15.3.1.** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.
- **15.4 -** O prazo de que trata o item **15.3** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/93.

16 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços e

entrega do objeto, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa cominatória esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

17 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1 - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota fiscal
 - **18.1.1** A aceitabilidade do objeto se dará após vistoria do setor de engenharia do município.
- **18.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.009.15.452.0008.2039 – Manutenção dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33903026 e 33903905

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2042 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 33903026 e 33903905

Fonte de recurso: 055

19 – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

20 – FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo CONTRATANTE, com responsabilidades específicas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA permitir que o mesmo exerça tal fiscalização.
- 20.2 O técnico a que faz menção o item retro terá poderes para:
- a) Aprovar e/ou desaprovar os servicos executados:

b) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI).

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de observação.

22 – ANEXOS DO EDITAL

- **22.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Memorial Descritivo;
- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento:
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV Modelo de Termo de Renúncia;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI Declaração de Obrigações;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- h) Anexo VIII Modelo de Declração de Dispensa de Vistoria/Visita;
- i) Anexo IX Modelo de Proposta Comercial;
- j) Anexo X Minuta do Contrato.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.
- **23.2** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas;
- **23.3** A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.
- **23.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 23.5 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos ou para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou, ainda, para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
 - 23.5.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail

Edital de Tomada de Preços n.º 14/2017

compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

- **23.5.2** A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.
- **23.5.3** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.
- **23.6** Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 03 de agosto de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO LOTE 01

Item	Qtd	Descrição do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	Abraçadeira 1"	68,00	136,00
2	1	Arrruela 1"	0,97	0,97
3	2	Arruela 2"	2,40	4,80
4	1	Bucha 1"	0,93	0,93
5	2	Bucha 2"	2,50	5,00
6	1	Arame galvanizado	10,90	10,90
7	1	Conector para haste	5,74	5,74
8	2	Cabeçote 2"	7,91	15,82
9	1	Caixa de medição GNE	564,00	564,00
10	1	Disjuntor 3x150A	415,00	415,00
11	0,5	Eletroduto 1"	11,95	5,98
12	3	Eletroduto 2"	32,50	97,50
13	50	Cabo de cobre 70mm	33,00	1.650,00
14	1	Haste terra	31,00	31,00
15	2	Luva 2"	2,50	5,00
16	10	Massa de calafetar	0,40	4,00
17	1	Parafuso 5/8 x 8	8,68	8,68
18	1	Poste PM-300; 07,20m	479,00	479,00
19	2	Rex reforçado	10,95	21,90

Edital de Tomada de Preços n.º 14/2017

Item	Qtd	Descrição do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
20	2	Roldanas	4,90	9,80
21	1	Terminal de pressão 70mm	14,80	14,80
22	2	Conector parafuso 70mm	15,10	30,20
23	1	Fita isolante; fita veda rosca; parafusos diversos	15,00	15,00
24	40	Cabo de cobre isolado 70mm	27,88	1.115,20
25	1	Prestação de serviços de instalação (mão de obra)	337,50	337,50
				4.984,72

Valor total máximo do objeto do LOTE 01: R\$ 4.984,72 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

LOTE 02

Item	Qtd	Descrição do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	Abraçadeira 1"	68,00	136,00
2	1	Arruela 1"	0,97	0,97
3	2	Arruela 2" 1/2	2,90	5,80
4	1	Bucha 1"	0,93	0,93
5	2	Bucha 2" 1/2	3,40	6,80
6	1	Arame galvanizado	10,90	10,90
7	1	Conector para haste	5,74	5,74
8	2	Cabeçote 2" 1/2	8,90	17,80
9	1	Caixa medição GNE	564,00	564,00
10	1	Disjuntor 3x200A	437,50	437,50
11	0,5	Eletroduto 1"	11,95	5,98
12	3	Eletroduto 2" 1/2	44,50	133,50
13	50	Cabo de cobre 95mm	46,00	2.300,00
14	1	Haste terra	31,00	31,00
15	2	Luva 2" 1/2	4,23	8,46
16	10	Massa de calafetar	0,40	4,00
17	1	Parafuso 5/8 x 8	8,68	8,68

Edital de Tomada de Preços n.º 14/2017

Item	Qtd	Descrição do objeto	R\$ Unit	R\$ Total
18	1	Poste PM-300; 07,20m	479,00	479,00
19	2	Rex reforçado	10,95	21,90
20	2	Roldanas	4,90	9,80
21	1	Terminal de pressão 95mm	18,83	18,83
22	2	Conector parafuso 95mm	24,90	49,80
23	1	Fita isolante; fita veda rosca; parafusos diversos	15,00	15,00
24	1	Prestação de serviços de instalação (mão de obra)	350,00	350,00
				4.622,39

Valor total máximo do objeto do LOTE 02: R\$ 4.622,39 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

energ	gia elétrica				
	Pela presente cr	redenciamos o(a) Sr. (a)			, portador
(a)	da Cédula d	redenciamos o(a) Sr. (a) le Identidade RG	n.º	e	do CPF nº.
		a participar am	todos os fosos de	nragadimenta	licitatório, sob a
moda	lidade TOMADA	DE PREÇOS n.º x/20	17, instaurado por e	ste Município.	
outorg Recui		de representante legal dedenciado, dentre outros	la empresas poderes, o de renu	nciar ao direito o	de interposição de
	-	(local), em	de	de 2017	
	-	(a (Representante da empr	ssinatura)	do mesmo)	

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser ex	xpressão da verda	ade, firmamo	s a presente.	
	(local)	, em	de	de 2017
_	(Representante d	(assinatu da empresa e	/	o mesmo)

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

(local)	, em	de	de 2017
	(accin	atura)	
		/	
(Representar	te da empres	a e qualificaçã	io do mesmo)

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(local), em	de	de 2017
(assin	natura)	
(Representante da empres	/	ão do mesmo)

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

	I tório, sob e nossa em	a modal	idade To	OMADA	DE P	REÇO	S N.º					cedimento Município	
dos	mesmos,	o(a)	Engenhe	eiro(a) C	ivil	(ou c	outro	profiss	ional	capaci	tado),	a gerência Senhor(a) itetura)
Agro	nomia – C	REA, so	b n.ö				;		υ	,	1		
	c) Dispo	oremos d	e equipa	nl técnico i	ecessá	rios à e	xecuçã	o do ol			·		
	ľ	or ser e	cpressao	da verdad	ie, mri	namos	a prese	nte.					
			_	(local)	_, em		de _		de 2	2017		
						(as	sinatur	a)					
				(Represen	tante						<u>o)</u>		

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

	Por ser expressã	o da verdade, firmamos a presente.
(local), em	de	de 2017
(as: (Representante da empi	sinatura)_ resa e qualificação	do mesmo)

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

(nome da empresa e qualificação da mesma com cnpj, endereço, etc), neste ato representada por (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº X/2017.**

(local)	, em	de	de 2017
		(assin	atura)	
(Rep.	resentar	ite da empres	a e qualificaçã	o do mesmo)

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrões de energia elétrica

A empresa	, estabelecida à		, n.º	, Cidade
, Estado,	_, CNPJ sob n.°,		apresenta a	sua proposta
comercial relativa a licitação, modalidado				
(descrição sucinta do objeto),				
condições:				
a) Preço do lote material e serviço ao qua que deverá incluir, além do lucro, previdenciários e comerciais, bem co ferramentas, equipamentos, taxas de admi	todas as despesas omo despesas com	s com encar materiais,	gos fiscais, mão-de-obra,	trabalhistas,
A proposta tem o prazo de validad entrega da presente.	le de	(_) dias, a con	tar da data de
As condições de pagamento s , n.º/(número/ano		no edital d	e licitação	modalidade
(local),	em de	de 2	2017	
	(assinatura)			
	la empresa e qualific		no)	

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA

Identificação: xxx2017
O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxx xxxx, nº xxx, xxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, n.º, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Senhor, a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017, nos termos da proposta da Contratada, datada de//, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de:
Lote 1 – Instalação, com fornecimento de material, de Padrão Elétrico Trifásico 150A, com utilização 40 m (quarenta metros) de cabo de cobre isolado 70mm. A instalação do objeto do Lote 1 (um) deverá ser executada na localidade da linha São Marcos, junto ao novo sistema de água do SEMAE.
Lote 2 – Instalação, com fornecimento de material, de Padrão Elétrico Trifásico 200A . A instalação

do objeto do lote 2 (dois) deverá ser executada no Fundo de Vale, sito na Cidade de Mercedes-PR.

Parágrafo primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

LOTE 01: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx); LOTE 02: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx);

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso;

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo segundo: A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Parágrafo terceiro - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Parágrafo quarto - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo quinto - A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do setor de engenharia do município.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.15.452.0008.2039 – Manutenção dos Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33903026 e 33903905

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2042 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE

Elemento de despesa: 33903026 e 33903905

Fonte de recurso: 055

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço contratado não sofrerá qualquer

reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS: O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, é de 01 (um) mês.

Parágrafo primeiro – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" e §§ 2°, 3° e 4° e art. 76 da Lei n°. 8.666/93, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de observação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais legalmente previstos.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mau uso de materiais empregados.

g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual ou em decorrência dela, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa cominatória esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até xx de xxxxx de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

Edital de Tomada de Preços n.º 14/2017

	e 02 (duas)	testemunha	sente instrumento contratual em 2 (duas) de s que a tudo assistiram e também assinam, cumprir o aqui disposto.
Mer	cedes,	_ de	de
Município de Mercedes CONTRATANTE			Xxxxxx xxxxx xxxx CONTRATADA
Testemunhas:			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	